

PORTARIA Nº 626/2020.

**CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
DAS AÇÕES EMERGENCIAIS, DE QUE
TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 -
LEI ALDIR BLANC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pinhal Grande.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais, será composto pelos seguintes integrantes:

I - MARA REGINA FRIEDRICH STEFANELLO - Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que o presidirá;

II - ERIVALDO FACCO MICHELON – Assessoria Jurídica;

III - ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN - representante da Secretaria Municipal da Administração;

IV - RODRIGO DA SILVA RODRIGUES - representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V - LIBIANE SALETE SPANEVELLO FACCO – Unidade Central do Controle Interno.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
14 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração